



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

LEI N.º 1.564, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na lei n.º 1546/2024 – que estima a receita e fixa a despesa do município de Claraal para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Claraal, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Subunidade: 03 – Departamento de Segurança Pública

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0601 – Manutenção da Segurança no Município

Atividade 2.013 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO

Natureza Despesa:

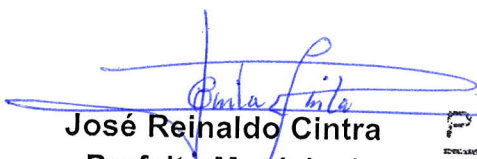
4490 51 Obras e Instalações – DR 710 000 3210 R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraal, MG, 20 de agosto de 2025.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

AFIXADO EM 20 / 08 / 2025

RETIRAR EM 05 / 09 / 2025

Responsável